



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.365 DE 19 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 9.860,42 (nove mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.409 de 18 de junho de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.30.00.00.3326 – MATERIAL DE CONSUMO 1.234,21

4.4.90.52.00.00.3304 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.130,93

2.047. Manter os Serviços de Atendimento Especializados

3.3.90.39.00.00.3324 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.800,97

2.048. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.30.00.00.3496 – MATERIAL DE CONSUMO 183,78

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.3.90.30.00.00.3312 – MATERIAL DE CONSUMO 27,31

2.050. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00.00.3321 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.483,22

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2012 da fonte de recursos 3312 – Programa N. de Vigilância Epidemiológica c. Doenças, no valor de **R\$ 27,31 (vinte e sete reais e trinta e um centavos)**, da fonte de recursos 3304 – Receita de alienação de ativos da Saúde, no valor de **R\$ 1.130,93 (um mil, cento e trinta reais e noventa e três centavos)**, da fonte 3326 – Programa de Saúde da Família – Estado, no valor de **R\$ 1.234,21 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)**, da fonte 3324 – PAB/SUS – Fração Assistencial Especializada, no valor de **R\$ 4.800,97 (quatro mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos)**, da fonte 3321 – PAB – Prog. Ações Básicas de Vigilância Sanitária, no valor de **R\$ 2.483,22 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)** e da fonte 3496 – atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor **R\$ 183,78 (cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal